



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 02/2020-GAB

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, Juíza de Direito titular da 12ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, designada para jurisdicionar, **exclusivamente**, no SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ (UNIDADE I), no uso de suas atribuições legais,

Considerando a epidemia decorrente do COVID-19 – Novo Coronavírus -, e as disposições estabelecidas na Portaria-Conjunta n. 247/2020 de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 06.04.2020 os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público e Defensores Públicos, no gabinete do **Segundo Juizado Especial Cível, Unidade I da Comarca de Cuiabá, MT**, será realizado por videoconferência, pela ferramenta tecnológica denominada *Skype*.

Art. 2º para que o atendimento seja realizado, deverá ser efetuado o contato prévio com o gabinete, pelo telefone: (65) 99305-8913, para o regular agendamento.

Art. 3º os atendimentos pelos servidores e assessores, serão feitos respectivamente:

- I- por via do email: segundo.jec.cuiaba@tjmt.jus.br;
- II- pelo telefone: (65) 99305-8913, observando o horário do expediente normal.

Art. 4º São condições para a realização do atendimento por videoconferência, na presente ocasião:

I - O advogado deverá estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;

II – O advogado possuir equipamento e expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional;

III - Possuir instalado em seu computador o sistema SKYPE, acesso adequado à internet, câmera de vídeo e microfone;

IV – Realizar o agendamento prévio estabelecido no art. 2º, informando o número de sua inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual;

V - Informar o número de telefone de contato no agendamento prévio;

VI - Informar o nome de contato SKYPE para chamamento, pelo juízo, pelo sistema na data e hora designadas (se a opção for o juízo realizar o chamamento);

VI - Aguardar, na data e hora designadas, a chamada eletrônica via SKYPE.

§1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o advogado, ou deste para com o juízo, a reunião será remarcada, devendo o advogado proceder ao reagendamento.

§2º. O advogado deverá velar para que o ambiente em que pretenda reunir-se em videoconferência, com o juízo, seja adequado para a realização da reunião.

§3º. Não será realizada a reunião em videoconferência caso o advogado, no momento de início da chamada, esteja em ambiente inadequado ou em movimento.

§4º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendadas, haverá remarcação para o horário mais próximo, com comunicação ao advogado;

§5º. Havendo expressivo volume de atendimentos poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo à Secretaria e/ou gabinete informar ao advogado, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.

Art. 5º os atendimentos virtuais ocorrerão em todos os dias úteis, durante todos os dias de expediente forense ordinário (ou outro horário a ser estabelecido pelo magistrado).

Art. 6º. Caberá à Secretaria/Gabinete (dependendo da opção para controle do agendamento prévio), juntamente com o magistrado, controlar a agenda de videoconferências via SKYPE e tomar todas as providências, visando ao adequado funcionamento do sistema.

§1º. Deverá a Secretaria/Gabinete (dependendo da opção para controle do agendamento prévio) manter registro de todas as ligações solicitando agendamento, com identificação dos dados constantes no art. 3º, bem como o resultado do agendamento.

Art. 7º. As reuniões poderão ser gravadas e armazenadas pelo Juízo para eventual controle de conteúdo.

Art. 8º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pela Secretaria/Gabinete (dependendo da opção para controle do agendamento prévio) do Juízo.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor em 06.04.2020.

Cuiabá, MT, 06 de abril de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
Juíza de Direito
(Documento assinado digitalmente)